



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5º CÂMARA DE COORDENAÇÃO E DIVISÃO

PORTARIA Nº 7, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve a presente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com especial fundamento nos artigos 127 e 129, da [Constituição Federal](#); artigos 6º, 7º e 8º, da [Lei Complementar 75/93](#); e artigo 2º da [Resolução 87 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal](#); e:

Considerando que, nos termos da [Constituição Federal](#), incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, podendo para tanto promover as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

Considerando, outrossim, que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção dos direitos constitucionais; do patrimônio público e social, do meio ambiente; dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; bem como dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, de acordo com o artigo 129, inciso III, da [Carta Magna](#) e com o artigo 6º, inciso VII, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da [Lei Complementar 75/93](#);

Considerando que o Município de Suzanópolis/SP, através do Convênio nº 68/2012 (SICONV Nº 782130/2012), assinado em 31/12/2012, recebeu repasse de recursos federais do Ministério da Pesca e Aquicultura, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com previsão de contrapartida municipal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para implantação de infraestrutura e sistemas de operação, estruturação de curtume de peles de peixe e serviço de capacitação;

Considerando que, segundo representação encaminhada ao Ministério Público Federal, embora o Município de Suzanópolis/SP tenha recebido os recursos federais, em sua integralidade, desde 2014, até o momento não finalizou o objeto do Convênio. Além disso, alguns equipamentos adquiridos estariam se deteriorando, e outros sendo utilizado indevidamente;

Considerando que o Município de Suzanópolis/SP relatou que não conseguiu adquirir tudo quanto consta no Plano de Trabalho do citado Convênio em três oportunidades

distintas (novembro de 2014, março e julho de 2015), e que os recursos disponíveis na conta-corrente específica são insuficientes para aquisição do restante dos objetos;

Considerando, por fim, que se faz necessária a realização de maiores investigações de modo a comprovar os fatos em questão, bem como verificar a efetiva execução do mencionado convênio federal na cidade de Suzanópolis/SP;

Resolve, com fundamento na [Resolução 87/2006](#), artigos 2º e 5º, com redação dada pelas [Resoluções 106/2010](#) e [108/2010](#), todas do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal, no artigo 129, III da [Constituição Federal](#) e artigos 6º, inciso VII, alínea “b” e 7º, inciso I, ambos da [Lei Complementar 75/93](#), instaurar INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de acompanhar a execução do convênio celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Suzanópolis, tendo por objeto a implantação de infraestrutura e sistemas de operação, estruturação de curtume de peles de peixe e serviço de capacitação;

Desta forma, determina-se:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, fazendo constar a seguinte ementa: “Acompanhar a execução de convênio federal: Convênio nº 68/2012 (SICONV Nº 782130/2012) – Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Suzanópolis/SP, que tem por objeto a implantação de infraestrutura e sistemas de operação, estruturação de curtume de peles de peixe e serviço de capacitação”;

b) Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do artigo 6º da [Resolução 87, de 03 de agosto de 2006](#), do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal;

c) Providencie-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, conforme estabelecido no artigo 16, §1º, inciso I, da [Resolução 87/2006](#), com redação dada pelas Resoluções [106/2010](#) e [108/2010](#), todas do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal;

d) Cadastre-se como interessados: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Suzanópolis/SP;

e) Designo o servidor Carlos Adriano Parra Gazetta para atuar como secretário do presente IC, independente de compromisso, bem como o servidor que eventualmente venha substituí-lo; e

f) Expeça-se ofício à Prefeitura de Suzanópolis/SP (com cópia desta Portaria), solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que: institua Comissão, formada por grupo de servidores, destinada a inventariar todos os materiais adquiridos com recursos do citado convênio (discriminando sua forma de conservação e utilização), bem como tomar providências efetivas para

a conclusão do objeto conveniado, informando a esta Procuradoria da República o andamento dos trabalhos;

Após, retornem os autos conclusos.

JOSÉ RUBENS PLATES
Procurador da República

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 1º jun. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 13.

MPF
Ministério Público Federal